



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 2095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as despesas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parelhas e o Ministério da Saúde e da Educação, explícito abaixo:

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo | |
| Unidade: | 006 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Sub-função: | 301 – Atenção Básica. | |
| Programa: | 0011 – Reequipagem e Apoio a Programas de Saúde Pública. | |
| Projeto/Atividade: | 1036 – Aquisição de Veículos para o PSF | 55.000,00 |
| 4 | Despesas de Capital | 55.000,00 |
| 44 | Investimentos | 55.000,00 |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | 55.000,00 |

| | | |
|--------------------|--|------------|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo | |
| Unidade: | 005 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Função: | 12 – Educação | |
| Sub-função: | 361 – Ensino Fundamental. | |
| Programa: | 0006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. | |
| Projeto/Atividade: | 1121 – Aquisição de Veículo p/ transporte escolar. | 131.000,00 |
| 4 | Despesas de Capital | 131.000,00 |
| 44 | Investimentos | 131.000,00 |
| 449052 | Equipamento e Material Permanente | 131.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a **Anulação Parcial**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte receita orçamentária:

| |
|---|
| 172133020900 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS |
| R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais). |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 31 de outubro de 2008.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
PREFEITO